

com as atribuições do cargo pretendido. § 1º O candidato comparecerá à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. § 2º O candidato considerado não ser pessoa com deficiência, depois de realizada a perícia médica, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Art. 14. Os cargos destinados às pessoas com deficiência não providas por ausência de candidatos ou por reprovação nos exames serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo. Capítulo V - Das Provas: Art. 15. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura das inscrições. Art. 16. As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas, discursivas e/ou práticas. § 1º As provas de conhecimentos gerais abrangerão, no mínimo: I – gramática e interpretação de texto da língua portuguesa; II – normas aplicáveis aos servidores públicos municipais; § 2º As provas para aferição dos conhecimentos específicos abordarão as disciplinas e os conteúdos constantes do edital. § 3º A prova discursiva abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Capítulo VI - Da Aprovação e da Classificação Final. Art. 17. A nota final para aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada, igual ou superior a seis pontos, em escala de zero a dez, atribuindo-se: I – peso 1 à nota da prova de objetiva; II – peso 2 à nota da prova discursiva/prática; § 1º A nota mínima final deverá ser 6,0. Art. 18. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; II – maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos; III – maior pontuação obtida na prova discursiva; IV – maior pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais; V – maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008; VI – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; VII – maior idade. Capítulo VII - Da Homologação do Resultado Final: Art. 19. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município. § 1º A homologação de que trata a cabeça deste artigo dar-se-á somente após a apreciação dos recursos interpostos. § 2º Na apresentação do resultado final, constará a relação nominal dos candidatos aprovados, com a pontuação obtida, em ordem decrescente de classificação. § 3º Os candidatos com deficiência aprovados no concurso terão os nomes publicados em lista à parte e também na lista de classificação geral por cargo/área de atividade/especialidade. Capítulo VIII - Da Desistência e da Convocação para a Opção: Art. 20. O candidato aprovado no concurso poderá desistir do certame definitiva ou temporariamente. § 1º Previsão de desistência definitiva. § 2º - Renúncia à classificação (Desistência de ordem, pedido de fim de fila). Art. 21. Os candidatos aprovados terão sua lotação definida a critério da Procuradoria Geral do Município. Capítulo IX - Das Disposições Finais: Art. 22. A composição de quaisquer comissões e bancas será publicada no Diário Oficial do Município. Art. 23. O prazo de validade do concurso, de dois anos, prorrogável por igual período, será contado da datada publicação oficial do ato homologatório do resultado final. Art. 24. A aprovação no concurso em classificação além do número de vagas previstas no edital gerará, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Art. 25. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no certame. Art. 26. A realização do concurso público será precedida de disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas com o provimento dos cargos. Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de abril de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/2014. O Procurador-Geral do Município, Dr. CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Convocar os 10(dez) primeiros aprovados no Processo Seletivo de estudantes de nível superior da área de Direito, conforme Edital de Resultado nº 007/17-CCSE

para apresentar-se a essa Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03/11/14 à 17/11/14, munidos da documentação necessária de acordo com o item 6.1 do edital nº 001/14 – CCSE. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA. Da lista dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.

Inscrição	Nome	Objetiva	Subjetiva	TOTAL	Classificação
534	ADSON ROMÁRIO RODRIGUES SANTOS	9,4	8,5	17,9	1
212	RENÊ PARAGUASSÚ DE SÁ RODRIGUES	8	9	17	2
967	LUCAS ALVES SILVA CALAND	7,8	8,4	16,2	3
952	ANDERSON MATOS LINHARES	7,4	8,5	15,9	4
914	DANILLO ROGERIO AGUIAR DE SOUSA	7,2	8,6	15,8	5
361	FRANCISCO EVANDRO DA COSTA SOUSA	6,6	8,9	15,5	6
707	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	7,8	7,3	15,1	7
562	ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA	7,2	7,6	14,8	8
266	THIAGO EMANUEL DE CARVALHO PEIREIRA	6,6	7,7	14,3	9
42	JOSE MIGUEL LIMA PARENTE	6,8	7,5	14,3	10

Teresina (PI), 31 de outubro de 2014. Cláudio Moreira do Rêgo Filho, Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2014 - SEMA – Processo Administrativo nº 042-4039/2014-SEMA; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Hildiane Pereira Carneiro Rocha ME; CNPJ: 17.680.223/0001-40; OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais, conforme discriminado no anexo do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DO VALOR: a contratada receberá a importância de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais); FONTE DE RECURSOS: 0100 (recursos oriundos do Tesouro Municipal); Conta Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Ação 2021- Ação de Manutenção Setorial da Máquina Administrativa Municipal; Conta Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ação: 2019 – Ações de Manutenção da SEMA; Conta Despesa: 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2019 – Ações de Manutenção da SEMA; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Charles Max Pessoa Marques da Rocha; PELA CONTRATADA: Hildiane Pereira Carneiro Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2014 - SEMA – Processo Administrativo nº 042-3553/2014-SEMA; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: C. L. Beserra Representações Ltda - ME; CNPJ: 07.239.237/0001-79; OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Lixeiras sustentáveis com 02 (dois) compartimentos e 200 (duzentas) canecas de acrílico; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DO VALOR: a contratada receberá a importância de R\$ 6.208,00 (seis mil duzentos e oito reais); FONTE DE RECURSOS: 0100 (recursos oriundos da municipalidade); Conta Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Ação 2021 - ações de manutenção Setorial da Máquina Administrativa Municipal;

3.3.90.47	Obrigações Tributárias Contributivas	R\$	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	7.141,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	32.000,00
(0214)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
33002.10.302.0016.2364	EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceira - Física	R\$	45.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias Contributivas	R\$	45.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.153,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.100.000,00
(0214)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
33002.10.302.0016.2365	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
(0214)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
34001.16.482.0004.1383	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	345.499,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	84.138,19
(3124)	Contrapartida de Outros Convênios(não relacionados à Saúde/Educação)		
34001.16.482.0002.1385	INDENIZACÕES		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	41.260,27
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		
34001.15.451.0004.1538	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	60.000,00
(3124)	Contrapartida de Outros Convênios(não relacionados à Saúde/Educação)		
34001.15.451.0004.2075	AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		
34001.04.122.0017.2234	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceira - Física	R\$	32.699,65
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.456,64
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		
34001.16.482.0004.2235	CONCESSÃO DE TÍTULOS E POSSE E USO DE TERRENO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	5.000,00
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		
34001.04.121.0017.2285	ADMINISTRAÇÃO DO ORÇAMENTO POPULAR		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceira - Física	R\$	45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.800,00
(0100)	Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de outubro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Procuradoria - Geral do Município

RESOLUÇÃO. Estabelece as normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Teresina. O Conselho Superior de Procuradores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 2º da Lei nº 4.529, de 14 de março de 2014, resolve: Capítulo I - Das Disposições Gerais: Art. 1º Os concursos públicos a serem realizados para o provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Teresina obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução. Art. 2º A execução dos concursos públicos incumbirá às instituições especializadas em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratadas especialmente para essa finalidade. Art. 3º O concurso será aberto mediante portaria do Procurador Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, mediante a qual será designada comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Teresina, com no mínimo três Procuradores. § 1º Competem à comissão o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do concurso público, encerrando-se tal atuação com a homologação do resultado final. § 2º É vedada a participação, na comissão, de servidor que tenha parentesco em linha reta, colateral, consanguínea ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com candidato inscrito. Capítulo II - Do Edital: Art. 4º Constarão do edital de abertura das inscrições as seguintes informações: I - nome da instituição executora do concurso e do órgão que o promove; II - número de vagas disponíveis por cargo; III - número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como as condições para participação no certame e os requisitos de aptidão física mínimos necessários ao desempenho das atribuições de cada cargo; IV - descrição sumária das atribuições dos cargos, de acordo com o regulamento; V - requisitos para a investidura nos cargos, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992, observando-se o que estabelece o regulamento; VI - jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente; VII - remuneração inicial, classe e padrão de ingresso; VIII - indicação de local, período, horários, procedimentos e condições para a inscrição; IX - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção se for o caso; X - número de etapas do concurso público, com a indicação das fases, do caráter eliminatório e/ou classificatório dessas, e indicativo sobre a existência e as condições de curso de formação, se forem o caso; XI - modalidade e especificidades das provas a serem realizadas; XII - disciplinas e conteúdos a serem exigidos nos exames; XIII - indicação das prováveis datas de realização das provas; XIV - critérios de avaliação e de classificação no concurso; XV - critérios de desempate; XVI - prazos, procedimentos e condições para a interposição de recursos; XVII - prazo de validade do concurso, observado o contido no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, e possibilidade de prorrogação. Parágrafo único. Os requisitos para a investidura nos cargos deverão ser comprovados por ocasião da posse. Art. 5º O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do Procurador Geral do Município. Art. 6º O edital de que trata o artigo 5º será publicado no Diário Oficial do Município, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, inclusive em jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial da Procuradoria Geral do Município e da instituição que executará o certame. Capítulo III - Das Inscrições: Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser feita via internet, respeitado o estabelecido nesta Resolução e no edital de abertura das inscrições. Art. 8º Não serão admitidas a inscrição condicional nem a devolução da taxa. Art. 9º A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, das regras e das condições estabelecidas no edital. Art. 10. As informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de inteira responsabilidade deste. Capítulo IV - Do Candidato com Deficiência: Art. 11. Às pessoas com deficiência, devem ser reservados cinco por cento do quantitativo total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, de acordo com a legislação pertinente. Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual de que trata a cabeça deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Art. 12. No ato da inscrição, o candidato declarará: I - ser pessoa com deficiência; II - estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho, para fins de aprovação no estágio probatório. Parágrafo único. O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas. Art. 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame, com vista à confirmação da deficiência declarada e à análise de compatibilidade da deficiência